



Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 324/89

SÚMULA: Altera a denominação dos logradouros públicos desta cidade, que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, MIGUEL ABRAN ELIAS, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a denominação da "Avenida Santos Dumont" para "Avenida Ermírio de Moraes".

Parágrafo Único - O logradouro público, cuja denominação é alterada pela presente Lei, está compreendido entre o final da Rodovia dos Minérios e o início da Avenida Industrial.

Art. 2º - Fica alterada a denominação da "Rua Ermírio de Moraes" para "Rua Pedro Wosch".

Parágrafo Único - O logradouro público, cuja denominação é alterada pela presente Lei, está compreendido entre a Rua Coronel Carlos Pioli, com início ao lado do Posto de Gasolina São João e o trevo onde encontra-se o busto de José Ermírio de Moraes.

Art. 3º - O Chefe do Poder Executivo Municipal determinará a colocação de placas indicativas dos logradouros cuja denominação foi alterada pela presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Branco do Sul,
09 de maio de 1.989.

Miguel A. Elias
MIGUEL ABRAN ELIAS
PREFEITO MUNICIPAL